



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 125 • Número 163 • São Paulo, quarta-feira, 2 de setembro de 2015

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Decretos

### DECRETO Nº 61.465, DE 1º DE SETEMBRO DE 2015

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 15.646, de 23 de dezembro de 2014,

#### Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.221.388,00 (Hum milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 61.061, de 16 de janeiro de 2015, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31 de julho de 2015.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de setembro de 2015

GERALDO ALCKMIN

Renato Villela

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de setembro de 2015.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		
3 3 90 37	SECRETARIA E SEDE		
	SERV. LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P. JURÍDICA	1	253.438,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	967.950,00
	T O T A L	1	1.221.388,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.122.0100.5078	APOIO ADMINISTRATIVO	1	1.221.388,00
	T O T A L	1	1.221.388,00

TABELA 2	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
35004	COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	1	433.743,00
	T O T A L	1	433.743,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.122.3512.5076	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	1	433.743,00
	T O T A L	1	433.743,00
35007	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS		
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	787.645,00
	T O T A L	1	787.645,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
08.244.3516.5945	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	1	787.645,00
	T O T A L	1	787.645,00

TABELA 3	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	T O T A L	1	351.129,00
	AGOSTO		286.772,00
	SETEMBRO		41.307,00
	DEZEMBRO		23.050,00

TABELA 3	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
	T O T A L	1	351.129,00
	AGOSTO		286.772,00
	SETEMBRO		41.307,00
	DEZEMBRO		23.050,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
RECURSOS DORECURSOS		
TESOURO EPROPRIOS		

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
15646 9º 1º 2	1.221.388,00	1.221.388,00
TOTAL GERAL	1.221.388,00	1.221.388,00

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 1º-9-2015

No processo SUCEN-450-15-SS (CC-48.752-15), sobre prorrogação de contratação por tempo determinado: "À vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do Secretário da Saúde e destacando-se o Parecer da Procuradoria Jurídica da Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN 450-15, autorizo, comprovada a necessidade temporária de excepcional interesse público, a referida entidade a adotar as providências necessárias visando à prorrogação, por mais 89 dias, da contratação de 423 Desinsetizadores e 20 Oficiais Operacionais, a que se refere o despacho publicado em 10-4-2015, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Casa Civil

### AGÊNCIA METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

#### Despacho DAD, de 31-8-2015

A Senhora Diretora Adjunta Administrativa da Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM, ADJUDICA e HOMOLOGA a classificação apresentada pelo Pregoeiro referente ao item II, do Pregão Eletrônico AGEM nº 0004/2015 - Processo AGEM nº 0030/2015, Oferta de Compras-OC nº 5123015105220150C00009, que tem por objeto a Aquisição de Materiais Permanentes, à empresa classificada em primeiro lugar, RENOFORCE AGÊNCIA DE NEGÓCIOS - EIRELI - ME, pelo valor total negociado de R\$1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

Considerando que, para o Item I não houve licitante tomando-se o item deserto, o qual Revogamos.

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SG-52, de 1º-9-2015

Identifica o órgão responsável pelo cumprimento das atribuições previstas nos incs. I e II do art. 4º do Dec. 61.442-2015, que institui no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, programa denominado Movimento Paulista de Segurança no Trânsito, e dá providências correlatas

#### O Secretário de Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica identificado como órgão desta Pasta responsável pelo cumprimento das atribuições previstas nos incs. I e II do art. 4º do Dec. 61.442-2015, o Gabinete do Secretário, que será representado por:

I - Silvia Maria Lisboa, RG 22.288.616-X, como titular;

II - Adailton Lopes dos Santos Filho, RG 57.324.435-2, como suplente.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### Despacho do Secretário, de 1º-9-2015

No processo Fussesp-27165-2015, sobre doação: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 778-2015, da AJG, autorizo o Secretário de Desenvolvimento Social a formalizar a doação, sem encargo, dos bens móveis discriminados nos autos, devendo figurar no respectivo instrumento, como doador, o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta e, como donatário, o Centro Comunitário Jardim Autódromo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.184.723/0001-05, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas na referida peça opinativa."

### FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CHEFIA DE GABINETE

#### Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 88600/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Aliança, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 386/2014 - Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 49 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 01-09-2015

#### Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 104185/2011 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Aliança, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 36/2012 - Projeto Padaria Artesanal - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 47 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 01-09-2015

#### Extrato de Termo de Aditamento de Convênio

Processo 88620/2013 - Participes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Aliança, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade - Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio 124/2014 - Projeto Escola de Moda - Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Quarta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Quarta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 51 dos autos, integra o presente instrumento para todos os fins. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo. - Data da assinatura: 01-09-2015

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA GERAL

#### Extrato de Termo Aditivo e Modificativo

CONTRATO 0263/ARTESP/2014  
CONTRATANTE: ARTESP  
PROCESSO ARTESP 015.384/2013 (Protocolo 239.797/13)  
CONTRATADO: MEGAHUB MARKETING DIGITAL LTDA.  
FINALIDADE: Celebração do Termo Aditivo e Modificativo 001, para prorrogar o prazo de vigência por mais 15 (quinze) meses, ou seja, de 05-08-2015 até 04-11-2016.  
Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa e comunicação, por meio de diagnóstico das atividades e objetivos dos programas, ações e serviços em andamento neste órgão.  
VALOR: R\$ 3.027.321,00  
DATA DA ASSINATURA: 04-08-2015  
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26122160360920000  
NATUREZA DA DESPESA: 33903506

#### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

#### Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 1-9-2015

Processo nº 002.352/04 - Viação Mina do Vale Transportes e Turismo Ltda. DEFIRO o pedido de fls. 803/804, protocolado em 24/07/2015 sob nº 299.458, e assim AUTORIZO a renovação do Certificado de Registro Cadastral da empresa, expedindo-se o competente Certificado pelo prazo de 01 (hum) ano a contar desta publicação.

### AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### Extrato da Nota de Empenho

Processo: ARSESP/0151/2015  
Parecer Jurídico: Nº154/2012  
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP  
Contratada: One Cursos - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação Ltda.  
CNPJ: 06.012.731/0001-33  
Objeto: Participação do servidor Bruno Cruz Silva no curso "Contabilidade Aplicada ao Setor Público e seus procedimentos contábeis e Patrimoniais".  
Valor: R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais)  
Data da Assinatura: 07/07/2015  
Extrato da Nota de Empenho  
Processo: ARSESP/0280/2014  
Parecer Jurídico: Nº154/2012  
Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP  
Contratada: MP Net Águas e Efluentes Ltda.  
CNPJ: 05.775.194/0001-10  
Objeto: Participação da servidora Maria Martins no Nascimento no I Fórum Técnico Internacional "Reuso Direto e Indireto de Efluentes para Potabilização".  
Valor: R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)  
Data da Assinatura: 14/10/2014

#### CASA MILITAR

#### Resolução CMIL 11-610 - Cedec, de 31-8-2015

Substituição de coordenadores adjuntos de Defesa Civil no Estado de São Paulo

O Secretário-Chefe da Casa Militar e coordenador estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições contidas na alínea "c", inc. II, do art. 31 do Dec. Est. 48.526-2004, e no caput do art. 6º e no inc. VIII do art. 13 do Dec. Est. 40.151-95, resolve:

Artigo 1º - Dispensar da função de coordenador regional adjunto 1 de Defesa Civil, da região administrativa de São José do Rio Preto e região de governo de Catanduva, REDEC-I/8, exercida pelo Cap PM José Luciano Val, RG 21.369.159, e designar em seu lugar o 1º Ten PM Diego Moraes Silva Machado, RG 42.774.624-3.

Artigo 2º - Dispensar da função de coordenador regional adjunto 4 de Defesa Civil, da região administrativa de São José do Rio Preto e região de governo de Votuporanga, REDEC-I/8, exercida pelo o Cap PM Alex Brito de Moura, RG 29.962.949-1, e designar em seu lugar o 1º Ten PM Marcos Vinicius Silvestre Loberto, RG 34.696.498-2.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despacho do Coordenador, de 1º-9-2015

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO - Processo GG 83.958-2014 - Construção de ponte de concreto armado sobre o Rio Turvo, no Bairro Bela Vista.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 24-630-14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Vigência

O presente convênio vigorará de 25-8-2015 até 22-11-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SANTANA DA PONTE PENA - Processo GG 25.634-2015 - Recuperação da ponte de concreto armado do Ribeirão Ponte Pena, Estrada SPP-358.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 2-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Vigência

O presente convênio vigorará de 26-8-2015 até 21-2-2016, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ - Processo GG 25.665-2015 - Construção de travessia em aduelas na Rua Geraldo de Souza Dias, Bairro do Sítio.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 3-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Vigência

O presente convênio vigorará de 26-8-2015 até 23-11-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

MUNICÍPIO DE GUARARAPES - Processo GG 25.792-2015 - Construção de ponte sobre o Córrego Jacutinga, Estrada GRR-259.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil - 8-630-15, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Vigência

O presente convênio vigorará de 26-8-2015 até 20-12-2015, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

## Planejamento e Gestão

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Extrato do Termo de Rescisão Contratual Amigável

PROCESSO SPDR 2378/2014  
CONTRATO: 049/2014-CA  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CONTRATADA: EMPRESA AT&D CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. - EPP.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, rescindem amigavelmente o Contrato 049/2014, a partir de 01-09-2015, com fundamento no art. 79, inciso II, da

Lei 8.666/93, bem como nos documentos subscritos por ambas as partes, manifestando concordância com a rescisão amigável do contrato, acostado à fl. 357 do Processo

#### SPDR 2378/2014.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando-se o disposto no parágrafo único da cláusula décima quarta do contrato, à CONTRATADA não é devida qualquer indenização, fazendo jus, apenas, aos valores referentes aos serviços prestados até a data referida na cláusula primeira deste termo.

ASSINATURA: 19-08-2015